



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 016/2026

Inexigibilidade nº 04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica na organização da rede de atenção básica, monitoramento de indicadores de saúde e otimização de repasses do Fundo Nacional de Saúde.

1. OBJETIVO

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e propor medidas de tratamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, visando assegurar a eficiência, legalidade, economicidade e a adequada execução contratual, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

2. METODOLOGIA

Os riscos foram avaliados considerando:

- ✓ **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta
- ✓ **Impacto:** Baixo / Médio / Alto
- ✓ **Nível de Risco:** Resultado da combinação entre probabilidade e impacto

3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

3.1 – FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
Definição inadequada do objeto	Falta de detalhamento técnico	Média	Alto	Alto	Elaboração de DFD, ETP e TR bem fundamentados	Setor Demandante
Escolha inadequada do fornecedor	Ausência de comprovação da notória especialização	Baixa	Alto	Médio	Exigir documentação robusta de qualificação técnica	Setor de Licitações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

RISCO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
Estimativa de preço incompatível	Falta de parâmetros de mercado	Média	Médio	Médio	Justificativa de preço com base em contratações similares	Setor de Compras

3.2 – FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
Instrução processual incompleta	Falhas documentais	Média	Alto	Alto	Checklist completo conforme art. 72 da Lei 14.133	Comissão/Agente de Contratação
Irregularidade fiscal da contratada	Documentação vencida	Baixa	Alto	Médio	Conferência prévia de certidões	Setor de Licitações
Questionamentos por órgãos de controle	Fragilidade na justificativa da inexigibilidade	Média	Alto	Alto	Fundamentação robusta da inviabilidade de competição	Assessoria Jurídica

3.3 – FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
Execução inadequada dos serviços	Falta de acompanhamento	Média	Alto	Alto	Designação formal de fiscal gestor do contrato	Secretaria Demandante
Baixa qualidade técnica	Equipe sem qualificação adequada	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de equipe técnica	Fiscal do Contrato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

RISCO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
Descumprimento de prazos	Falta de planejamento da contratada	Média	Médio	Médio	Estabelecer cronograma e penalidades contratuais	Fiscal do Contrato
Dependência excessiva da contratada	Falta de internalização do conhecimento	Média	Médio	Médio	Transferência de conhecimento e relatórios periódicos	Gestor do Contrato

3.4 – FASE DE PAGAMENTO

RISCO	CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
Pagamento indevido	Falta de atesto	Baixa	Alto	Médio	Exigir atesto do fiscal do contrato	Setor Financeiro
Pagamento com irregularidade de fiscal	Certidões vencidas	Média	Médio	Médio	Conferência antes do pagamento	Setor Financeiro
Atraso no pagamento	Falhas administrativas	Média	Médio	Médio	Organização do fluxo financeiro	Tesouraria

4. TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos classificados como **alto nível** deverão ter acompanhamento contínuo, com adoção obrigatória das medidas preventivas indicadas.

Os riscos de **nível médio** deverão ser monitorados periodicamente.

Os riscos de **nível baixo** serão apenas acompanhados, sem necessidade de ações imediatas.

5. RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO

- ✓ **Setor Demandante:** Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

-
- ✓ **Gestor do Contrato:** Amanda Pereira de Jesus
 - ✓ **Fiscal do Contrato:** (a definir)
 - ✓ **Setor de Licitações e Compras:** Uderlan José de Lima Barbosa Junior
 - ✓ **Assessoria Jurídica**

6. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Riscos demonstra que a contratação é viável, desde que observadas as medidas de controle e mitigação propostas, garantindo a segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada execução do objeto contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Malhador/SE, 20 de abril de 2026.


UDERLAN JOSE DE LIMA BARBOSA JUNIOR
Departamento de Compras


AMANDA PEREIRA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde